



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2011

GOIÂNIA, 10 DE OUTUBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.206

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| COMUNICADO.....            | PÁG. 01 |
| DECRETO.....               | PÁG. 01 |
| PORTARIAS.....             | PÁG. 09 |
| DESPACHOS.....             | PÁG. 15 |
| CONTRATO.....              | PÁG. 16 |
| EXTRATOS.....              | PÁG. 19 |
| RESOLUÇÃO.....             | PÁG. 26 |
| TERMO DE COMPROMISSO.....  | PÁG. 32 |
| AVISO.....                 | PÁG. 33 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO..... | PÁG. 33 |

### COMUNICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,**  
**TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

#### COMUNICADO

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, incumbidos de implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos desta cidade - denominada Área Azul, autorizada a promover estes serviços por meio de concessão precedida de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 8.220, de 30 de dezembro de 2003, **comunica** a todos os interessados que, em observância às disposições do artigo 37, caput, da Constituição Federal; do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 14 da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995 e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar **Audiência Pública** e com os objetivos de promover e assegurar a transparência da atividade administrativa, esclarecer e debater as linhas gerais do modelo proposto para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros de Goiânia, com vistas a aperfeiçoar o procedimento licitatório, cujo Edital será publicado na forma da lei. A mencionada Audiência Pública será realizada **no dia 31 de outubro de 2011, com início às 08:00h, no Auditório da AMT, localizado na Rua S-3 Qd. S-5A Lt. 01 - Setor Bela Vista, Goiânia - GO**, oportunidade em que os interessados terão acesso às informações necessárias.

O participante/interessado que desejar apresentar contribuições ou questionamentos o fará em Formulário próprio, distribuído pela Organização, no dia da Audiência, informando o nome completo e a pessoa jurídica que estiver representando, se for o caso. Os formulários poderão ser apresentados até 30 (trinta) minutos após o término da Exposição Técnica.

Contribuições adicionais poderão ser dirigidas à AMT, em

sua sede ou em seu endereço eletrônico, até às 17:00h do dia da Audiência Pública.

Goiânia, 06 de outubro de 2011.

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal do Governo

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3102, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentado o servidor **Gelvasio Martins de Souza, matrícula n.º 181188-03**, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "D", por contar com mais de 65 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 12,98/35 avos**,

correspondente ao tempo de contribuição de 12 anos, 11 mês e 28 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 283,37** (duzentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.412.788-1/2011.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3103, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **José Donizette Ferreira**, viúvo da ex-servidora **Maria Alves Ferreira**, matrícula n.º 30201-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 454,16** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos); **Quinquênios (4): R\$ 181,66** (cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional 20% de Aposentados R\$ 127,16** (cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.185.091-0/1997 e 4.578.566-1/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2011.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias

do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentado o servidor **Jesuíno Messias de Souza**, matrícula n.º 183733-01, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.487,34** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **Quinquênios (03): R\$ 746,20** (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); **Estabilidade Econômica R\$: 1.312,01** (mil, trezentos e doze reais e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ R\$ 746,20** (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.060.613-6/1997 e 4.266.894-0/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3105, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Luiza Alves Vieira Campos**, matrícula n.º 446580-01, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “D”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 726,86** (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.816.644-1/2009 e 4.416.514-7/2011.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Lygia Maria da Silva**,

matrícula n.º 49956-01, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.137,91** (três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.882,74** (mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 941,37** (novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), nos termos dos Processos n.º s 1.476.280-9/1999 e 4.407.632-2/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Maria das Graças Ribeiro**, matrícula n.º 208558-01, no cargo de Especialista em Saúde, Nível III, Referência “I”, por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.040,26** (três mil e quarenta reais e vinte e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.519,93** (dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 364,83** (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.824,16** (mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos dos

Processos n.º s 957.857-9/1996; 1.925.739-8/2001 e 4.354.361-0/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria dos Santos Pereira Lima Ferreira**, viúva do ex-servidor **José Ferreira**, matrícula n.º 91820-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 836,69** (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 167,34** (cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 167,34** (cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.591.476-9/2000, 1.938.904-9/2002 e 4.519.627-5/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2011.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentado o servidor **Nilton Lemos Pinto Coelho**, matrícula n.º 7404-01, no cargo de Médico, Grau IV, Referência "M", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **26,71/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 26 anos, 08 meses e 20 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 2.757,70** (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.446.044-1/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Suely Martins Cardoso, matrícula n.º 54011-01**, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 02, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 606,78** (seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 364,07** (trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização: R\$ 15,16** (quinze reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 4.424.837-9/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3111, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar EMIVAL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n.º 784206**, CPF nº 100.028.631-20, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial do Gabinete do Prefeito*, símbolo *DAS-6*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2327, de 19 de julho de 2011**, que *nomeou ANA FLORA COSTA VIEIRA* para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Saúde**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3113, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA, matrícula nº 30856**, CPF nº 228.101.371-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Estudos Sociais e Econômicos*, símbolo *DAI-5*, do Departamento de Pesquisa, Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, da Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e *designar LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 981249*, CPF nº 950.674.261-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 06 de junho de 2011**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal



## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.377.332-1/2011, de interesse de **MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.**,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 20/21-25/26 e áreas inservíveis anexas, da Quadra 40, situados às avenidas Presidente Kubitschek e Presidente Washington Luiz, Jardim Presidente, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 20/21-25/26                                                              | ÁREA            | 1.892,52m² |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Frente para a Avenida Presidente Kubitschek .....                             | 36,00m          |            |
| Fundo, confrontando com a Avenida Presidente Washington Luiz .....            | 36,00m          |            |
| Lado direito, confrontando com os lotes 27, 19 e área anexa ao Lote .....     | 19 33,16+27,16m |            |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 22 e área anexa ao Lote 22 ..... | 25,40+19,40m    |            |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.389.927-9/2011, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 18 e 19, da Quadra 30, situados às ruas Tietê, 40 e Rua 38, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1-18/19, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 1-18/19                                   | ÁREA   | 1.672,60m² |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Frente para a Rua Tietê .....                  | 48,82m |            |
| Fundo, confrontando com os lotes 2 e 17 .....  | 60,00m |            |
| Lado direito, confrontando com a Rua 38 .....  | 13,55m |            |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua 40 ..... | 30,28m |            |
| 1º chanfrado - Rua 38 com Rua Tietê .....      | 8,19m  |            |
| 2º chanfrado - Rua Tietê com Rua 40 .....      | 11,30m |            |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.604.229-3/2000, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 2431, de 30 de setembro de 2008, que concedeu Pensão em favor de **Divina da Silva Santos, Divonete da Silva Santos Neto, Divalcy da Silva Santos, Divomar da Silva Santos, Leon de Tostoi Silva Santos e Divone Sousa Santos**, viúva

do ex-servidor **Alcides Batista dos Santos**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: 51.000,00** (cinquenta e um mil cruzeiros) excluindo do mesmo a parcela **Salário-família**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, ficando expressamente revogado o Decreto nº 562, de 29 de março de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3137, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

#### *Dispõe sobre a retenção e recolhimento do ISSQN.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 67, § 1º e 73, § 5º, da Lei n.º 5.040/75 - Código Tributário Municipal,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado aos contribuintes abaixo relacionados, inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas deste Município, que na condição de substituto tributário, procedam à retenção e ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de todos os serviços tomados e efetivamente prestados neste Município:

- I. Administradoras de Shopping Centers;
- II. Bancos, Instituições Financeiras, Caixas Econômicas, Cooperativas de Crédito e Bancos Cooperativos;
- III. Clubes de Futebol Profissional;
- IV. Concessionárias Autorizadas de Veículos Automotores;
- V. Concessionárias de Serviços Públicos, exceto empresas de aviação;
- VI. Condomínios Residenciais e Comerciais;
- VII. Construtoras;
- VIII. Cooperativas;
- IX. Empresas de Incorporação Imobiliária;
- X. Empresas de Radiodifusão e Televisão;
- XI. Empresas de Transporte Coletivo Urbano;
- XII. Empresas distribuidoras de combustíveis;

- XIII. Federações e Confederações;
- XIV. Fundos de Previdência e Assistência Social;
- XV. Hipermercados e supermercados de grande porte;
- XVI. Hospitais;
- XVII. Instituições de Ensino Médio, reconhecidas como filantrópicas.
- XVIII. Instituições de Ensino Superior;
- XIX. Institutos de Previdência e Assistência Social da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- XX. Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Operadoras de Seguros de Assistência à Saúde;
- XXI. Operadoras de Telefonia Fixa e Móvel;
- XXII. Organização das Voluntárias de Goiás ou sucessoras;
- XXIII. Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, das esferas Federal, Estadual e Municipal, tais como: Secretarias, Agências Reguladoras ou Executivas, Autarquias, Fundações Públicas e Privadas, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
- XXIV. Seguradoras;
- XXV. Serviço Social da Indústria - SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC; Serviço Social do Transporte - SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem dos Transportes - SENAT; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Goiás - SEBRAE;

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto no inciso XV deste artigo, são consideradas de grande porte as empresas com faturamento anual superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), ou com mais de 100 empregados.

**Art. 2º** Fica excluída da obrigatoriedade de retenção para efeito de recolhimento do ISSQN, os serviços prestados por profissionais autônomos, Micro Empreendedores Individuais (MEI), contribuintes cujo imposto seja estimado ou pago em valores fixos, e serviços inerentes a bancos, prestados por empresas relacionadas no inciso II, do artigo 1º, deste Decreto.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo somente se aplica aos contribuintes inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas deste Município.

**§ 2º** A prova da inscrição a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será feita com a apresentação do Cartão de Cadastro de Atividades Econômicas - CCAE, atualizado.

**§ 3º** A não retenção do ISSQN das empresas estimadas, fica condicionada, ainda, ao período de vigência do enquadramento naquele regime especial.

**Art. 3º** O imposto será retido por ocasião do pagamento do serviço, ou da prestação de contas que o substituir, e será recolhido na forma, local e prazos previstos no Calendário Fiscal baixado pelo Secretário de Finanças.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto 1639, de 18 de maio de

2011.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3138, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 376,66** (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

| N.º PROC. | CREDOR                                                   | CNPJ/CPF           | DOT. COMP.    | TIPO EMP. | EMP. | SALDO R\$ |
|-----------|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------|------|-----------|
| 39722003  | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE GOIÂNIA | 08.948.407/0001-57 | 2010.2701.037 | 3         | 1    | 376,66    |
| TOTAL     |                                                          |                    |               |           |      | 376,66    |

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| N.º PROC. | CREDOR                          | CNPJ/CPF       | DOT. COMP.    | TIPO EMP. | EMP. | SALDO R\$ |
|-----------|---------------------------------|----------------|---------------|-----------|------|-----------|
| 34153442  | FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 930.868.901-00 | 2010.2001.010 | 1         | 134  | 3.000,00  |
| TOTAL     |                                 |                |               |           |      | 3.000,00  |

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias



do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3140, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos em 31/12/2010, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 1.177,50** (mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo em vista que a despesa não foi realizada:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

| N.º PROC. | CRETOR                  | CNPJ/CPF           | DOT. COMP.    | TIPO EMP. | EMP. | SALDO R\$ |
|-----------|-------------------------|--------------------|---------------|-----------|------|-----------|
| 41611260  | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 00.360.305/3000-94 | 2010.1501.035 | 1         | 52   | 1.177,50  |
| TOTAL     |                         |                    |               |           |      | 1.177,50  |

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura de Goiânia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias

do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **PORTARIAS**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 187/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de *Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento*, ao servidor **IVAN SOARES DE GOUVEA FILHO**, matrícula nº. 208850-01, a partir de 01 de maio de 2010, conforme Legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 315/2010 desta Agência

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 188/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **TATIANE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 568996, do cargo de Chefe da Divisão de Processos Judiciais da Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI - 5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/9/2011.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 189/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Arte. 1º - Exonerar** a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, matrícula 985732, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-4.

**Ad. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/9/2011.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 190/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, matrícula 985732, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Processos Judiciais da Assessoria Jurídica da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/9/2011.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 192/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n°, 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **MARIA DE LOURDES GONDIN ALVES**, matrícula 368512, do cargo de Chefe da Divisão de Cobrança do Departamento Contencioso Fiscal da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/9/2011.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA**

**MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 193/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a servidora **MARIA DE LOURDES GONDIN ALVES**, matrícula 368512, no cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-4.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/9/2011.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 194/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Maiza Pereira de Paiva matrícula:

209678-01, para responder interinamente pelo expediente da Gerência de Programação Fiscal da Diretoria de Fiscalização Ambiental desta Agência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/9/2011.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 195/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora **ISABEL SANTOS DE JESUS**, matrícula 475017-01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cobrança do Departamento do Contencioso Fiscal da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

**Arte. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/9/2011.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 22 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**PORTARIA Nº 196/2011 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO**

**MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **YGOR ROBERTO DE CARVALHO**, matrícula 1081772 para responder interinamente pelo expediente do Centro de Estudos e Pesquisas da Fauna Terrestre da Gerência de Proteção e Manejo da Fauna Silvestre da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência, durante o período *de afastamento por motivos médicos* do servidor **BRUNO MARTINS MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula 887498-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/9/2011.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 26 dias do mês de setembro de 2011.

**Pedro Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 500, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o Ofício nº 126/2011, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

**RESOLVE**

1. exonerar:

| SERVIDOR (A)                  | CARGO COMISSIONADO   | SÍMBOLO |
|-------------------------------|----------------------|---------|
| Gleice Meire Almeida da Silva | Assessor de Gabinete | AG-1    |

2. nomear:

| SERVIDOR (A)                 | CARGO COMISSIONADO   | SÍMBOLO |
|------------------------------|----------------------|---------|
| Carlos Alberto Alves Vicente | Assessor de Gabinete | AG-1    |

| VIGÊNCIA              |
|-----------------------|
| 5 de setembro de 2011 |

| LOTAÇÃO                        |
|--------------------------------|
| Gabinete do Vereador Elias Vaz |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do

mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 501, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, de acordo com o disposto na Portaria nº 112, de 1º de março de 2011, e considerando o contido Ofício nº 001/2011, da Divisão de Expediente e Registro,

**RESOLVE**

lotar os servidores Antônio Pereira dos Santos Júnior, ocupante do cargo efetivo de Assessor para Assuntos Legislativos, nível IV, matrícula nº 5568675, e Maria Pereira da Costa Souza, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar Legislativo, nível I, matrícula nº 25468, na Divisão de Expediente e Registro, surtindo seus efeitos desde 1º de setembro de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 502, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1215/2011,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Osmary Alves de Oliveira**, matrícula nº 59346, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de setembro de 2006 a 31 (trinta e um) de agosto de 2011, com início desde 05 (cinco) de setembro de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
PRESIDENTE

**Djalma Araújo**  
1º SECRETÁRIO

**Joãozinho Guimarães**  
2º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 503, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1197/2011,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de

05 de julho de 2005, autorizar o enquadramento de **Maria das Graças Cassimiro**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, do QPL, conforme Portaria nº 361, 27 agosto de 2008, na referência 21 (vinte e um) da Tabela de Referências e Tempo Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 17 (dezesete) de agosto de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
PRESIDENTE

**Djalma Araújo**  
1º SECRETÁRIO

**Joãozinho Guimarães**  
2º SECRETÁRIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**PORTARIA Nº 504, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0952/2011,

**RESOLVE**

nos termos do § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do parágrafo único do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, autorizar o enquadramento de **Ivone Francisca de Oliveira Falcão**, aposentada no cargo de Assessor Legislativo, do QPL, conforme Portaria nº 171, de 13 de abril de 1989, na referência 16 (dezesesseis) da Tabela de Referências e Tempo Serviço Público constante do Anexo Único, conforme artigo 1º da Lei nº 8886, de 05 de janeiro de 2010, para fim de percepção dos proventos de aposentadoria, surtindo os seus efeitos financeiros desde 20 (vinte) de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do



mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 506, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1286/2011,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Joaquim Barbosa da Cruz**, matrícula nº 50373, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2005 a 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2010, com início a partir de 15 (quinze) de setembro de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 507, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos 1268/2011,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 219 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder ao servidor **Humberto de Freitas Silva**, matrícula nº 14769, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Som, nível II, do QPL, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, período de 16 (dezesesseis) de agosto a 14 (quatorze) de setembro de 2011, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 508, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1339/2011,

**RESOLVE**

adiar as férias regulamentares da servidora **Lídia Maria de Oliveira**, matrícula nº 20581, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Comunicação Social, Nível I, do QPL, relativas ao período de 10 de maio de 2008 a 09 de maio de 2009, fixadas pela Portaria nº 284, de

09 de maio de 2011, para 1º de dezembro de 2011, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 440, de 02 de agosto de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**PORTARIA Nº 509, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**REGIMENTO INTERNO** -, e considerando o teor do Ofício nº 22/2011 - DA, da Diretoria Administrativa,

**RESOLVE**

lotar o servidor **Zoroastro José de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, matrícula no 74549, na Diretoria Administrativa, surtindo seus efeitos desde 1º de setembro de 2011, e, em consequência, fica revogada a Portaria nº 179, de 30 de março de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2011.

**Iram Saraiva**  
**PRESIDENTE**

**Djalma Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

**Joãozinho Guimarães**  
**2º SECRETÁRIO**

---

**DESPACHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo : 41580135  
Nome : ANAHERLY ALVES LIMA  
Assunto : Requerimento

**DESPACHO N.º 4987/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no artigo 25, inciso 1, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que a paciente Ana Herly Alves Lima necessita se submeter ao procedimento cirúrgico de Retirada de Bomba Infusora Intradural (Não Funcionante) e Implante de Neuroestimulador Epidural Medular;

Considerando na referida cirurgia será utilizado um aparelho Neuroestimulador, o qual é fabricado no exterior e, no Brasil, é fornecido exclusivamente pela empresa Medsintese Importação Exportação e Comércio Ltda;

Considerando Parecer do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Autorizar a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 25, inciso 1, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir o aparelho Neuroestimulador da Marca Medtronic Neurologic Technologies Latin Americana diretamente da empresa Medsintese Importação Exportação e Comércio Ltda., CNPJ: 05.659.367/0001-35, no valor de **R\$ 55.141,18 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e dezoito centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de setembro de 2.011.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo n.º : 43999435  
Nome : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOPEDIATRIA DE GOIÁS  
Assunto : Auditoria

**DESPACHO N.º 4993/2011. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO**

**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando erro formal da transcrição do dispositivo legal que fundamenta o Despacho n.º 2.832/11, desta Secretaria, que autoriza contratação de inscrições no 23º Congresso Brasileiro de Odontopediatria;

**RESOLVE:**

**Retificar o Despacho n.º 2.832/11 deste Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, datado de 06 de Abril de 2.011, para onde se lê “*com fundamento no artigo 25 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90*”, entenda-se, “*com fundamento no artigo 25 inc. II c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações*”.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de Outubro de 2.011.

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

**COMURG**

**PROCESSO Nº: 41169001/2010**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**ASSUNTO: Pregão Presencial nº 248/2010-Sistema de Registro de Preços**

**DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 415/11-PR AO**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 088/2010-PR**

Inicialmente, fica retificado o ano do referido despacho, ou seja, onde constou 088/2010-PR, leia-se 088/2011-PR.

Diante do contido no Edital de Registro de Preços, no Anexo I, Termo de Referência, nas especificações mínimas do objeto em que consta no item 21, 122 unidades, chave de teste digital 500V, AC/DC, indução teste direto, visor cristal líquido, maca Worker, valor unitário de R\$ 1,32 (um real, trinta e dois centavos) e total de R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos), fica retificado para 120 unidades, ficando reduzido o valor total do item 21 para R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais, quarenta centavos), e, por consequência, o valor total em que a empresa RT Comércio e Representações Ltda. sagrou-se vencedora passa a ser de R\$ 20.273,70 (vinte mil, duzentos e setenta e três reais, setenta centavos), e o valor global da licitação fica reduzido para R\$ 36.720,80 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais, oitenta centavos).

Finalmente, fica ratificado todo o conteúdo do Despacho nº

088/2010-PR, naquilo que não conflitar com este ato de rerratificação.

**PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Volvam-se os autos, respectivamente, à Assessoria de Controle Interno para conferência e, em seguida, à Secretaria Municipal de Compras e Licitações e Controladoria-Geral do Município para as respectivas e necessárias retificações.

**PRESIDÊNCIA**, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2011.

Luciano Henrique de Castro  
**PRESIDENTE**

**CONTRATO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**

**CONTRATO Nº. 008/2011.**

*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios (frutas, verduras, amendoim, ovos, dentre outros) aos Animais do Parque Zoológico de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e a empresa DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTIGRANJEIROS LIDA, nas cláusulas e condições que se seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, na modalidade de autarquia, criada pela Lei nº. 8.537 de 20 de junho de 2007, com sede na Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.055-110, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.931.821/0001-33, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4437830 DGPC/GO e no CPF sob o nº. 003.475.991-33 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTOGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 153, KM 5,5, GP 07, Box 12A - Ceasa Jardim Guanabara - CEP: 74.675-090, inscrita no CNPJ 37.841.970/0001-20 e Inscrição Estadual sob o nº. 10.259.030-3, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu representante legal **LIBERATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 345261

SSP-GO e no CPF sob o nº. 021590231-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o fornecimento de produtos alimentícios para os animais do Parque Zoológico de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme Despacho autorizatório de fls. 03/05, Processo 43643452 e Pregão Presencial nº. 058/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de empresa para o fornecimento de frutas e verduras aos animais do Parque Zoológico de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial Nº. 058/2011 e seus Anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os alimentos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial Nº. 058/2011 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier a causar à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº. 058/2011;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com a prestação da garantia.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação da garantia;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Fornecer os alimentos contratados, independentemente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições

estabelecidas neste instrumento e no edital;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de alimentos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos alimentos a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos alimentos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos alimentos contratados, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 267.985,20 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: Será feita através de 12 (doze) faturas mensais correspondentes ao valor da despesa de efetuada em cada mês, comprovada através de notas fiscais. A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária nº. 2011 5650 18 541 0041 2.204 339030 00 151

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o

CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo iníclone ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais contratados e instalá-los nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

7.1.1 - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e condições estabelecidas no edital, Anexo I Termo de Referência.

7.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada, dentro do

prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NOTCM**

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela



Controladora Geral do Município, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2011 e seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

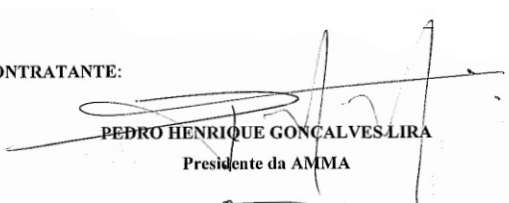
#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

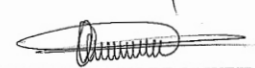
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011.

Pela CONTRATANTE:

  
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA  
Presidente da AMMA

Pela CONTRATADA:

  
LIBERATO GOMES DE OLIVEIRA  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

### EXTRATOS

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2010

1. FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por

outro lado o Sr. VANDO JOSÉ DE ALCÂNTARA

3. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 071/2010, por 12 (doze) meses, contado a partir de 17 de dezembro de 2010.

4. VALOR: Estima-se em R\$ 13.014,96 (treze mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....

6. DATA E Nº EMPENHO: .....

7. PROCESSO Nº: 42351393/2010

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2009

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. WALTER LOPES FERREIRA JÚNIOR.

4. OBJETO: prorrogação do Contrato de Locação nº 094/2009

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2011.

6. VALOR: R\$ 1.791,05 (um mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 21.492,60 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

7. Dotação Orçamentária:

2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

8. Nota de Empenho nº.: 0068 00, de 18.07.2011

9. PROCESSO nº: 44316820/2011

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2010

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a



interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **JOSÉ GOULART DASILVEIRA**

**4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de Locação nº 14/2010.

**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2011.

**6. VALOR:** Valor mensal **R\$ 1.950,32 (hum mil, e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 23.403,84 (vinte e três mil, quatrocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

**7. Dotação Orçamentária:**  
2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

**8. Nota de Empenho nº.:** 0065 00, de 18.07.2011

**9. PROCESSO nº:** 44316901/2011

**Elias Rassi Neto**  
Secretário

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr **BENEDITO BERNARDO BUENO**

**4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de Locação nº 012/2011

**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2011.

**6. VALOR:** R\$ 701,49 (**setecentos e um reais e quarenta e nove centavos**), perfazendo o valor total de **R\$ 8.417,88 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.

**7. Dotação Orçamentária:**  
2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

**8. Nota de Empenho nº.:** 007000, de 18.07.2011

**9. PROCESSO nº:** 43640542/2011

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2011

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **JOÃO FRANCISCO PEREIRA MARTINS** e **VANUSA DA SILVA MARTINS**.

**4. OBJETO:** prorrogação e a alteração na parte relativa ao nome da Proprietária que saiu com incorreções, no Contrato Primitivo.

**5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2011.

**6. VALOR:** Valor mensal **R\$ 734,79 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.817,48 (oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**.

**7. Dotação Orçamentária:**  
2011.21.50.10.301.0123.2345.33903615.114.3

**8. Nota de Empenho nº.:** 0074 00, de 12.08.2011.

**9. PROCESSO nº:** 44867451/2011

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2011

**1. LOCALE DATA:** **GOIÂNIA, \_\_ DE SETEMBRO DE 2011.**

**2.FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2009, E CONVÊNIO Nº 047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E O GRUPO TEATRO RITUAL.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO VILA DAS ARTES - EMPREENDEDORISMO E CULTURA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº 0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39142937/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2011

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2009, E CONVÊNIO Nº 047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A ASSOCIAÇÃO BRASIL CENTRAL

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO ARTE NA RUA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº 0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39125552/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2011

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº 8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2009, E CONVÊNIO Nº 047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURASE - CULT.

**3. CONVENENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES - SEÇÃO GOIÁS.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO PONTO DE CULTURA UBE - UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES - SEÇÃO GOIÁS, DE ACORDO COM O PLANO DE

TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008

5. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39123452/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

3. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E O CENTRO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MENINAS E MENINOS.

4. OBJETO: CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO CULTURA DE RUA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

5. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39139278/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

3. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GOIÁS.

4. OBJETO: CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO MEMÓRIA DA GENTE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

5. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39141001/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA

INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E O TEATRO EXERCÍCIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO AREÃO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39142082/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2011

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONTINENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRASÓ ANGOLA DO ESTADO DE GOIÁS.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO PONTO DE CULTURA BURACÃO DA ARTE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39141868/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2011

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERTINIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO BUSCANDO TALENTOS, DE ACORDO COM

O PLANO DE TRABALHO  
A P R E S E N T A D O E  
SELECIONADO PELO DECRETO  
Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO  
EM VISTA OS RECURSOS DO  
CONVÊNIO Nº047/2008.

5. VALOR: R\$ 180,000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39136791/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

3. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A LIGA DOS AMIGOS DO JARDIM GUANABARA.

4. OBJETO: CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO PONTO DE CULTURA OFICINA 3, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO A P R E S E N T A D O E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

5. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39135469/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

3. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SEMENTE DAVIDA.

4. OBJETO: CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO SEMEAR - ARTE E CIDADANIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO A P R E S E N T A D O E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

5. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

6. PROCESSO: 39114674/2009

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014/2011

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

2. FUNDAMENTO: LEI Nº8.666/93, PORTARIA

INTERMINISTERIAL Nº 127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E ANTHROPOS COMPANHIA DE ARTE.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO EXPRESSÃO DA LIBERDADE, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39141965/2009

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2011**

**1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, \_\_DE SETEMBRO DE 2011.

**2. FUNDAMENTO:** LEI Nº8.666/93, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº127/08, EDITAL DE CONCURSO Nº05/2009, E CONVÊNIO Nº047/2008 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT.

**3. CONVENIENTES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO,

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT E A CATEDRAL DAS ARTES INSTITUTO CULTURAL NOÉ LUIZ DAMOTA.

**4. OBJETO:** CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA - PROJETO CATEDRAL DAS ARTES RESGATE DAS LINGUAGENS VISUAIS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E SELECIONADO PELO DECRETO Nº0073/2010 DA SECULT, TENDO EM VISTA OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº047/2008.

**5. VALOR:** R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais)

**6. PROCESSO:** 39118581/2009

---

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**

**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2010**

**APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL**

**4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONSOLIDAÇÃO**

**CONTRATANTES:** Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT e TRANA Engenharia Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento de trânsito.

**Processo nº:** 44858215/2011.

**Reajuste:** valor unitário por faixa de rolamento, resultante da aplicação do índice do IGPM-DI, da Fundação Getúlio Vargas, passa a ser de:

1. A partir de 15 de janeiro de 2009, até 14 de janeiro de 2010, índice 8,05% = **R\$ 1.561,30** (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos);
2. A partir de 15 de janeiro de 2010, até 14 de janeiro de 2011, índice -0,45% = **RS1.554,29** (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);



3. A partir de 15 de janeiro de 2011, até 14 de janeiro de 2012, índice 11,27% = **R\$ 1.729,46** (um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Goiânia, 05 de outubro de 2011.

**MIGUE TIAGO DA SILVA**  
Presidente - AMT

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2010

**1 - DATA:** 04/10/2011.

**2 - CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

**3 - CONTRATADO:** Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

**4 - OBJETIVO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o realinhamento de preços e a prorrogação de prazo do contrato nº 066/2010, para o fornecimento de **Açúcar Cristal**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão nº 293/2010 e seus Anexos.

**5 - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do término da vigência, dia 21/10/2011.

**6 - DO VALOR:** **R\$ 61.560,00** (Sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).

**7 - PROCESSO Nº.: 45011585/2011**

---

#### COMURG

#### EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 20.294/11

Processo nº. 45969339/2011

Pregão Presencial nº 057/2011

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia -

**COMURG e JAMBONES - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE BONÉS E CONFECÇÃO LTDA.**

**LOCALE DATA:** Goiânia, 30 de setembro de 2011.

#### REPRESENTANTES:

**CONTRATANTE:** Luciano Henrique de Castro - **PRESIDENTE** e Willion Carlos Reis Arantes - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

**CONTRATADA:** Diego Silva Aguiar - **REPRESENTANTE.**

**FINALIDADE:** Aquisição de jalecos e calças (uniformes de trabalho).

**PRAZO DE ENTREGA:** Cinco (5) dias.

**VALOR DA ORDEM DE COMPRA:** R\$ 1.796.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais).

**FORO:** Goiânia - Goiás

### RESOLUÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 101, DE 22 de JUNHO DE 2011.

**Concede Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 052/2011, a Informação Técnica AT/CME n.º 072/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 42127311/2010,

#### **Resolve**

**Art. 1º** Conceder, em caráter especial, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, ao CEI Casa Alvorada Cristã, localizado na Rua Cândido Naves, n.º 197, Quadra 7, Lote 15, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, mantido pelas Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada em seu Artigo 1º.

**Art. 3º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, após sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 102 , DE 22 DE JUNHO DE 2011.

**Determina encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 032/2011, e de acordo com as informações contidas no Processo CME n.º 35570659/2008,

#### Resolve

**Art. 1º** Determinar o encerramento das atividades educacionais referentes a Educação Infantil desenvolvida pelo Colégio Professora Ana de Aguiar, com o nome empresarial Batista &

Batista Ltda, localizado na Rua João Luiz de Almeida, nº 350, Quadra Gleba, Lote B2A, Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, em 2011.

**Art. 2º** É vedada, à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer atividade educacional referente à Educação Infantil, de 2011 em diante.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois do mês de junho de 2011

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 103, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

**Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 033/2011, e de acordo com as solicitações contidas no Processo CME n.º 32780041/2007,

#### Resolve

**Art. 1º** Declarar que a Escola Giz de Cor, localizada na Rua C234, n.º 969, Quadra 547, Lotes 09 e 10, Setor Jardim América, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da sua Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, no dia 5 de

novembro de 2010.

**Art. 2º** É vedada à instituição citada no Art. 1º desta Resolução a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação Infantil de 5 de novembro de 2010 em diante.

**Art. 3º** Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2011

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 104, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

**Aprova 3ª edição de curso e dá outras providências**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 094/2011, nos Ofícios SME n.º 0528/2011 e n.º 1942/2011, e no Processo SME n.º 26927005/2005,

#### Resolve

**Art. 1º** Aprovar a 3ª edição do Curso Construção e Ressignificação da Prática Avaliativa Institucional na Rede Municipal de Ensino de Goiânia, autorizando sua realização no período de março a abril de 2011, com carga horária de sessenta horas.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Educação que envie a este Conselho o Relatório de Resultados Finais do Curso

citado no Art. 1º desta Resolução, para homologação e posterior autorização da emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 105, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

**Homologa o Relatório de Resultados Finais do Curso e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica AT/CME n.º 079/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo SME n.º 44053951/2011,

#### Resolve

**Art. 1º** Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso Educação Étnico-Racial: O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Rede Municipal de Educação, com carga horária de quarenta horas.

**Art. 2º** Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a

setenta.

**Art. 3º** Autorizar a quem ministrou o referido curso a expedição dos competentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 105/11

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso Educação Étnico-Racial: O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Rede Municipal de Educação de Goiânia, realizado no período de outubro a dezembro de 2010, com 40 horas de carga horária, com direito à certificação.

| Nº | Nome Completo                      | Frequência % | Aproveitamento |
|----|------------------------------------|--------------|----------------|
| 1  | Andreia Krawczyk e Silva           | 75           | 75             |
| 2  | Beronice Pereira Teixeira          | 85           | 85             |
| 3  | Celma de Sousa Andrade Fonseca     | 95           | 95             |
| 4  | Cristiane Ribeiro Alves            | 75           | 70             |
| 5  | Eleuzenira Maria de Menezes        | 85           | 85             |
| 6  | Giselle de Araújo Alves            | 95           | 95             |
| 7  | Gleison Gomes de Moraes            | 85           | 85             |
| 8  | Hilda Maria de Alvarenga           | 100          | 100            |
| 9  | Luana Israel Rodrigues             | 75           | 75             |
| 10 | Maria Helena da Silva              | 95           | 95             |
| 11 | Maria Lucinda Eterna de Oliveira   | 85           | 85             |
| 12 | Marlene Lourenço Gondim            | 85           | 85             |
| 13 | Nael Ribeiro                       | 90           | 90             |
| 14 | Orcelia Oliveira de Carvalho       | 85           | 85             |
| 15 | Regina Lucas Dias                  | 100          | 100            |
| 16 | Romilda Cândido de Araújo Mendes   | 100          | 100            |
| 17 | Rosalice Rosa Silva                | 95           | 95             |
| 18 | Roseli Maria Valeriano de Oliveira | 95           | 95             |
| 19 | Sebastião Ferreira Batista         | 95           | 95             |
| 20 | Warlúcia Pereira Guimarães         | 85           | 85             |

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 106, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

#### Concede Renovação de reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 028/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39549417/2009,

#### Resolve

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Trem da Alegria, localizada na Rua VC-51, n.º 150, Quadra 111, Lotes 23/25, Setor Conjunto Vera Cruz VI, nesta Capital, com nome empresarial Dinair de Fátima de Queiroz ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

**Art. 3º** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 107, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

**Concede Renovação de  
Reconhecimento da Educação  
Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 021/2011 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39630702/2009,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Gênese, localizada na Rua GB 41, n.º 10, Quadra 68, Lote 13, Jardim Guanabara III, nesta Capital, com nome empresarial Colégio Aprendiz Ltda.- ME, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da instituição citada no Art. 1º desta Resolução, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil, com validade após a sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 108, DE 29 JUNHO DE 2011.

**Concede Renovação de  
Reconhecimento da Educação  
Infantil e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 069/2011, de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 42309265/2010,

**Resolve**

**Art. 1º** Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Colégio SEG - Sistema Educacional de Goiânia, com nome empresarial SEG - Sistema Educacional de Goiânia Ltda, localizado na Rua T38, n.º 1243, Quadra 162, Lotes 22/23, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Artigo 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político Pedagógica, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da escola citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva



Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME n.º 109, DE 29 DE JUNHO 2011.

**Concede Autorização de  
Funcionamento e dá outras  
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 068/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 41599511/2010,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, ao Instituto Ânima de Educação, com nome empresarial Instituto Ânima de Educação Ltda, localizado na Rua 246, n.º 311, Quadra 57, Lotes 08E/06, Setor Coimbra, nesta Capital, no período de 23 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Organização Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral  
Alba Valéria Lemes Lauria

Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodrê de Oliveira

---

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME n.º 110, DE 29 DE JUNHO 2011.

**Concede Autorização de  
Funcionamento e dá outras  
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 023/2011, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 39379651/2009,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, à Escola Avila 1ª Fase, com nome empresarial Escola Castelo do Saber Ltda., localizada na Rua T38, n.º 1.096, Quadra 157, Lote 18, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a instituição mencionada e localizada, conforme o Art. 1º desta.

**Art. 3º** Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da instituição citada no Art. 1º desta.

**Art. 4º** Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, e a Promoção Curricular para a Educação Infantil da instituição citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011.

Elcivan Gonçalves França  
Presidente

Ana Rita Marcelo de Castro- Vice-Presidente  
Lindomar Resende Rodrigues - Secretário-geral



Alba Valéria Lemes Lauria  
Ampara Ferreira de Barros Paiva  
Dalva Manhas da Silva  
Flávio Leandro de Souza  
Joel Ribeiro Zaratim  
Maria Rachel Leone Furtado  
Paulo de Tarso Lêda Filho  
Roberto Borges de Oliveira  
Wilson Sodré de Oliveira

## TERMO DE COMPROMISSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

#### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito à Av. PL-1 Quadra APM9, Lote 02, Park Lozandes, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.612.092/000123, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, Brasileiro, médico, casado, RG nº540992 SSP/GO e CPF/MF nº 335.382.551-72, devidamente assistido pelo Procurador Geral Dr. ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, Brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 11.581, portador do CPF/MF nº 491.460.761-15, e de outro lado, CRISTIANO RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA, Brasileiro, fazendeiro, divorciado, RG nº 71.584 SSP/GO, portador do CPF/MF nº 004.467.001-00 e THIAGO CARAMASCHI TEIXEIRA DA SILVA, Brasileiro, divorciado, administrador, RG. Nº2.083.412 SSP/GO, portador do CPF/MF nº 530.621.671-49, pessoas físicas domiciliadas à Rua T-60 nº 109 apto 601 - Setor Bueno em Goiânia/GO, a seguir denominados simplesmente EMPREENDEDORES firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os EMPREENDEDORES, já devidamente qualificados, com a assinatura do presente termo se comprometem de acordo com solicitação da Procuradoria Geral do Município e frente à edição do Decreto nº 1326/05, de 13 de Abril de 2005, e Portaria Normativa, bem como a Portaria Conjunta nº 01 da Secretaria do Planejamento e Procuradoria Geral do Município, datada de 14/11/05, a atender as exigências ali contidas para o fim de obtenção da, autorização para a aprovação do loteamento de sua propriedade denominado RESIDENCIAL PORTUGUÊS, incluída na AEIS III zona urbana de Goiânia:

Executar as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA

DE AGUAS PLUVIAIS e SARGETAS, do sistema viário do projeto urbanístico do mencionado loteamento, aprovado pela Secretaria de Planejamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os EMPREENDEDORES, para garantia da execução da obra mencionada na cláusula primeira, anexa ao presente Nota Promissória nº 01, no valor de R\$2.083.753,18 (dois milhões, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), datada em 18 de julho de 2011, com vencimento em 18 de Julho de 2013, conforme parecer DPAR/DVOUR nº 227/2011 do processo 38263838. Fica acordada entre as partes envolvidas neste, que após a entrega das referidas obras, a Nota Promissória deverá ser devolvida aos EMPREENDEDORES.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Em contrapartida o MUNICÍPIO se compromete, através da Procuradoria Geral do Município, a dar prosseguimento ao processo de liberação do decreto de aprovação do referido loteamento, de interesse dos Compromissados acima já mencionados, ora em andamento na Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido entre as compromissadas, que as obras acima mencionadas terão um prazo de execução e conclusão de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento.

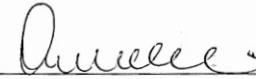
#### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso. E por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Goiânia, 18 de Julho de 2011

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR GERAL  
ERNESTO GUIMARÃES ROLLER

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO RODRIGUES T DA SILVA  
CPF: 004.467.001-00

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO CARAMASCHI T DA SILVA  
CPF: 530.621.671-49

**AVISO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 1768 de 04/08/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (por Item), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25/10/2011, através do site [www.licitacoes-e.com.br\\_oriundo](http://www.licitacoes-e.com.br_oriundo) do Processo nº 45515770/2011, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO (AMARRILHO, ARAME, BARRA DE SILICONE, CABO, DENTRE OUTROS), conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Paço Municipal- Av. Cerrado nº 999- Park Losandes (pilotis), Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

*Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo*  
*Secretário*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2011-  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA ABERTURA:** 26 de Outubro de 2011

**HORÁRIO:** 09:30 horas

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite, formato A-4, na cor branca, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala de abertura da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º 999 - Parque Lozandes - Paço

Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO Nº:** 44276275/2011

**INTERESSADO:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, Instituto Municipal de Assistência a Saúde e Social dos servidores Municipais de Goiânia - IMAS, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPAM, Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC, Agência da Guarda Municipal de Goiânia - AGMG, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, Agência Municipal de Obras - AMOB, Controladoria Geral do Município- CGM.

Retire e Acompanhe o edital: no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), Fone: (62) 35246320, Fax: (62) 3524-6315, e-mail - [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 06 de Outubro de 2011

Marcela Araújo Teixeira  
Pregoeira

*Visto: Andrey Sales de Souza Campos Araújo*  
*Secretário*

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ANDRE FERNANDES AFONSO**, torna público que requereu da Agência Municipal do meio Ambiente - AMMA, Processo N. 42504648, a Licença Ambiental de Poluição, Atividade com. a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Atividade secundária de serviços de manut. e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manut. e reparação elétrica de veículos automotores, Localizada a Rua F-41 Nº 164 Qd.56 Lt. 22 Lot. Façalville, Goiânia - Goiás.  
CNPJ N.12.461.474/0001-10

**AMMA**

**JOSÉ CARLOS COSTA GOMES**, torna público que requereu da Agência Municipal do meio Ambiente - AMMA, Processo nº 46040854, a Licença Ambiental de Poluição para reforma e pintura de geladeira situado à Rua C. 134 Qd. 278 Lt. 02 Jardim América Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do governo municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete Civil

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Tiragem: 200 exemplares**

**Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09**

**Parque Lozandes - Goiânia - GO**

**CEP: 74.805-010**

**Fone: 3524-1094**

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas**  
**das 14:00 às 18:00 horas**

**Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)**

**Impressão e Acabamento:**



#### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

|                              |            |                                                                                                          |
|------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSINATURASEMESTRAL.....     | R\$ 160,00 | (cento e sessenta reais)                                                                                 |
| VENDA AVULSA.....            | R\$ 2,50   | (dois reais e cinquenta centavos)                                                                        |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....    | R\$ 20,00  | (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração. |
| EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /  |            |                                                                                                          |
| 2010.....                    | R\$ 10,00  | (dez reais)                                                                                              |
| EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... | R\$ 34,00  | (trinta e quatro reais)                                                                                  |